

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (**Órgão Gerenciador**) e dos demais Órgãos Participantes, conforme descrições expostas nos **Anexos I e V**.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**

3.4. **Os Órgãos Participantes são:**

3.4.1. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor-SEDC;

3.4.2. Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES;

3.4.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI;

3.4.4. Secretaria Municipal de Governo-SMGOV;

3.4.5. Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM; e

3.4.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SMSP.

3.5. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador e por cada Órgão Participante, constam no **Anexo III**.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. SMEC

4.1.1.1. A Coordenação de Transporte, realizou a solicitação de abertura do presente processo com a finalidade de manter os veículos oficiais desta Secretaria em perfeitas condições mínima de higienização. Portanto faz-se necessário, contratação de uma empresa especializada em serviço de lavagens simples, geral e a seco, para atender a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, haja vista a preservação e conservação dos mesmos, contribuindo assim para o bom desempenho dos veículos e mantendo a higienização e a qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal junto aos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.1.1.2. Considere-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e materiais para o desenvolvimento do serviço. Lavagem Simples: Limpeza simples de veículos, compreendendo lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura dos veículos e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros. Lavagem Geral com



Higienização: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas. Lavagem a Seco: Lavagem completa de veículos, compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.

4.1.2. SEDC

4.1.2.1 Visando melhor atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC, o serviço de lavagem de veículos faz-se necessária a fim de zelar e conservar o veículo institucional utilizado para desenvolvimento das atividades institucionais inerentes a esta Secretaria.

4.1.3. SEMGES

4.1.3.1. A contratação do serviço de lavagem de veículos justifica-se pela necessidade de manter os veículos pertencentes a esta Secretaria em condições mínimas de higienização, haja vista a preservação e conservação dos mesmos a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Salienta-se que a Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e materiais para o desenvolvimento do serviço.

4.1.3.2. Considerando que esta Secretaria possui em seu quadro motocicletas Yamaha- Crosser 150, incluídas no patrimônio da Prefeitura, que se enquadram na classificação de veículos, conforme preconiza o art.96, II, “a”, item 4 do Código de Trânsito Brasileiro; e que necessitam de higienização, assim como os demais veículos, faz-se necessário a inclusão do item.

4.1.4. SMAAI

4.1.4.1. Considerando que não temos contrato com empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de veículos, faz-se necessária a participação no Processo nº 004043/2023 – SMEC, para mantermos os veículos desta Secretaria em condições de uso, com limpeza e higienização, haja vista que a SMAAI não possui mão de obra especializada, nem os acessórios para realizar o serviço.

4.1.5. SMGOV

4.1.5.1. Tendo em vista a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Governo – SMGOV. Considerando que para atender tais demandas, não temos condições de prestar os serviços dos itens citados adiante, em resposta ao ofício circular nº 263-SMLIC/GETR/2023, venho por meio deste, informamos que temos interesse em participar do processo nº 004043/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SMGOV.

4.1.6. PRESSEM

4.1.6.1. Zelar pela conservação do veículo, bem como a higienização, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

4.1.7. SMSP

4.1.7.1. Tendo em vista que a nossa estrutura é pequena para atender principalmente os automóveis de grande porte e que o nosso posto já exerce a Lavagem Simples, informo o interesse em participar do



objeto constante no ofício circular, a fim de contemplar os nossos veículos com as modalidades de lavagem GERAL E A SECO, descritas no objeto.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

4.2.1. A possibilidade de agrupamento na licitação é justificada quando a mesma concluir que tecnicamente e economicamente seja mais viável por assim optar, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 34.417-2021: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666-1993 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

4.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em acordo com o acima do Superior Tribunal de Justiça rege que: “a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, §1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da lei nº8.666- 1993;”

4.2.3. Tendo em vista, a questão do objeto constar apenas 03 Tipos de Lavagem, sendo a contratação de lavagem simples, lavagem com higienização e lavagem a seco, porém a licitação destes itens separados poderia ocorrer na possibilidade de 02 empresas divergentes se habilitarem para tal processo, onde uma delas poderia apresentar problemas administrativos durante a ação e/ou execução dos serviços.

4.2.4. Desta forma, a licitação sendo fracassada em dos itens, geraria transtornos a Administração Pública, uma vez que não haveria o atendimento das lavagens aos veículos da frota desta Secretaria, ocasionando a não limpeza e higienização, e gerando problemas de saúde aos servidores e alunos que fazem uso dos mesmos, se caracterizando como um ambiente não salutar.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO CONTINUADO

4.3.1. Conforme a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, temos que os serviços prestados de forma contínua, devido a sua essencialidade que visam atender as necessidades da Administração Pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, se faz necessária uma vez que está em questão a saúde dos servidores e alunos que utilizam os veículos da frota desta secretaria, para que a falta da devida lavagem também não comprometa o bom funcionamento do veículo, deixando-os em perfeito estado de conservação.

4.3.3. Dessa forma, o importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto consiste na Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, conforme Anexo I deste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;



6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

6.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.1.1. O prazo estabelecido no **item 7.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria demandante.

7.2. É facultado à Secretaria demandante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **item 7.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 17.**

7.4. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

7.6. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

7.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda e de acordo com a necessidade de cada veículo, mediante apresentação da Ordem de Serviço/requisição, emitida pela Coordenação de Transportes das secretarias demandantes, que deve ser atendido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo.

8.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada em Boa Vista – RR.



8.3.1. Os serviços deverão ser prestados em locais que possuem estrutura adequada com área fechada, acimentada ou similar e parcialmente coberta;

8.3.2. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam;

8.3.3. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa, pessoa responsável, a especificação do serviço, e devendo estar devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria demandante;

8.3.4. Deverá possuir diques em concreto armado com tamanho compatível ao porte dos veículos, para prestação dos serviços descrito;

8.3.5. Executar o objeto licitado em suas instalações, utilizando os seus próprios empregados e equipamentos, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de tal forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre a Secretaria demandante e o pessoal utilizado para execução dos serviços.

8.4. Os serviços serão recebidos:

8.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento** do serviço;

8.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços.

8.6. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscalização, após a comunicação escrita da Contratada quanto à conclusão dos serviços, da seguinte forma:

8.6.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções, adequações e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal/Fatura ou fazê-lo de glosando os valores pertinentes, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.3. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento provisório dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. Independente do recebimento provisório e/ou definitivo, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8. O descumprimento, total ou parcial, das condições de execução poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

8.9. Quando do Acionamento dos Serviços, a CONTRATADA deverá:

8.9.1. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** emitirá ordem de serviço para:

8.9.2. Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato;

8.9.3. A **CONTRATANTE**, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a **CONTRATADA**;

8.9.4. A **CONTRATANTE** comunicará oficialmente a **CONTRATADA** quais são esses usuários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

9.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 14**.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

10.2. Deverá manter em seu quadro profissionais capacitados, e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes;

10.3. Os serviços deverão ser prestados em locais que possuem estrutura adequada com área fechada,



acimentada ou similar e parcialmente coberta;

10.4. O local deverá possuir diques em concreto armado com tamanho compatível ao porte dos veículos, para prestação dos serviços descrito;

10.5. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade;

10.6. Usar produtos químicos necessários para a realização do serviço que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a nota fiscal de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento desta obrigação;

10.7. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

10.7.1. Assinar o Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

10.7.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.7.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços;

10.7.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

10.7.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

10.7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, bem como acesso aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.7.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

10.7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

10.7.11. Cumprir o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, no caso de empregar menores de dezoito anos;

10.7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.7.13. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

- 11.1.1.** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;
- 11.1.2.** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.
- 11.2.** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.
- 11.2.1.** Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;
- 11.2.2.** Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;
- 11.2.3.** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).
- 11.3.** Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 12.1.** O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 492.275,64 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para a eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo V**.
- 12.2.** Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo IV**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Dos órgãos: SMEC, SEDC, SMAAI, SMGOV E SMSP

- 14.1.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.1.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM.
- 14.1.3.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar o nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

14.2. Do órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC

Unidade: 0302 – Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

Funcional Programática: 04 122 0008 2014

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: PRÓPRIO.



14.3. Do órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

14.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da Contratada.

14.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto entregue, e à apresentação da seguinte comprovação:

14.3.3. Da regularidade do rol de documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues junto com a nota fiscal.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Do órgão: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

14.4.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM.

14.4.2. Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista CNPJ: 01.645.572/0001-90.

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função Unidade Programática: 09.122.0013.2.029

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

14.6.1. Nas hipóteses previstas no **item 14.6.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

15.1.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



15.1.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

15.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

15.2.3. A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

17.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

17.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

17.2.5. cometer fraude fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

17.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 17.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois)**

anos.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

17.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a Secretaria demandante poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela Secretaria demandante ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela Secretaria demandante, desde que pertinentes	2



	às suas atividades, por ocorrência;	
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Secretaria demandante, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retter equipamento sem autorização da Secretaria demandante;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

18.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

18.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

18.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 24 de julho de 2023.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - GETR/SMLIC:

Elaboração:

Assinatura Eletrônica

Beatriz da Conceição Bezerra

Assistente Administrativo

Revisão:

Assinatura Eletrônica

Raíssa Pires da Silva

SMLIC

ANEXO I
DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	264
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	408
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	300
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	336
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	312
6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	624
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	132
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	96
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	72

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de motocicletas, compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegrável.	Serv.	216



ANEXO II
MARCA E MODELO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NUK-0815	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
2	NUK-0825	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
3	NUK-0835	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
4	NUK-0845	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
5	NAQ-7056	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
6	NAQ-7066	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
7	NAQ-7086	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
8	NAQ-7096	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
9	NAR-7874	VOLKSWAGEN 2017	PICK-UP SAVEIRO
10	NUJ-7809	MITSUBISHI 2013	CAMINHO. L-200 TRITON
11	NUJ-7819	MITSUBISHI 2013	CAMINHO. L-200 TRITON
12	NUJ-7839	MITSUBISHI 2013	CAMINHO. L-200 TRITON
13	NAN-4611	FIAT 2013	VAN DUCATO
14	NAN-4661	FIAT 2013	VAN DUCATO
15	NAN-4671	FIAT 2013	VAN DUCATO
16	NAU-3588	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
17	NAU-4488	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
18	NAU-3628	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
19	NAU-3598	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
20	NUJ-1457	IVECO 2017	ÔNIBUS GRAN CLASS 150S21E
21	NAU-0128	VOLKSWAGEN 2014	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
22	NAU-0218	VOLKSWAGEN 2014	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
23	NAU-0138	VOLKSWAGEN 2014	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
24	NAU-3618	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
25	NAQ-3758	VOLKSWAGEN 2011	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
26	NAQ-3748	VOLKSWAGEN 2011	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
27	NAP-4326	VOLKSWAGEN 9.160 2016	CAMINHÃO BAÚ
28	RZD-9E69	VOLKSWAGEN 2022	CAMINHÃO 11.180

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAP9704	FORD 2016/2017	PICK – UP FORD RANGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NUJ-5559	VOLKSWAGEN 2013/2013	KOMBI 2013/2013
2	NUJ-5539	VOLKSWAGEN 2013/2013	KOMBI 2013/2013
3	NUJ-5579	VOLKSWAGEN 2013/2013	KOMBI 2013/2013



4	PBQ-9466	VOLKSWAGEN 2019/2019	Micro-onibus
5	PBQ-4348	VOLKSWAGEN 2019/2019	Micro-onibus
6	NAN-1688	AGRALE 2010/2010	caminhão
7	NBA-6981	IVECO 2008/2008	caminhão
8	RZA-4B79	JEEP RENEGATE 2020/2020	JEEP 2020/2020
9	NAV-2167	RENAULT 2015/2015	LOGAN 2015/2015
10	NAV-2177	RENAULT 2015/2015	LOGAN 2015/2015
11	NAX-0096	RENAULT 2013/2013	SANDERO 2013/2013
12	NAT-9876	AIRCROS 2017/2017	CITROEN 2017/2017
13	NAS-3724	AIRCROS 2018/2018	CITROEN 2018/2018
14	NAS-3714	AIRCROS 2018/2018	CITROEN 2018/2018
MOTOCICLETAS			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NUH-3876	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
2	NUH-3886	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
3	NUH-3896	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
4	NUH-3906	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
5	NUH-3916	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
6	NUH-3956	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
7	NUH-3926	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
8	NUH-3936	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
9	NUH-3946	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	RED 8G89	2019	I/FIAT DUCATO CARGO 8
2	NAP3146	2013/2013	IVECO/TECTOR 240E22
3	NAP3B66	2013/2013	IVECO/TECTOR 240E22
4	NAP3B06	2013/2013	IVECO/TECTOR 240E22
5	NAX6J59	2014/2013	IVECO/TECTOR 240E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMGOV			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAU0244	TOYOTA/2019	TOYOTA HILUX SWDMD4AJD
2	RZA7C87	VOLKSWAGEN/2022	UW/GOL MPI
3	NAU1386	CHEVROLET/2018	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A
4	NAU0258	TOYOTA/2014	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4



5	RZA7107	VOLKSWAGEN/2022	UW/GOL MPI
6	QZC7126	CHEVROLET/2021	CHEVROLET/S10 LT DD4A
7	RZB3C67	VOLKSWAGWN/2022	UW/GOL MPI
8	NUL0301	TOYOTA/2014	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4
9	NOP6398	TOYOTA/2009	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4

REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	RMP8H05	VOLKSWAGEN/2021	VIRTUS 1.6 MSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SMSP			
PEQUENO PORTE			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAK-3541	PÁLIO WEKEND	FIAT
2	NAN-6415	GOL	VOLKSWAGEN
3	NAN-6451	GOL	VOLKSWAGEN
MÉDIO PORTE			
4	NAO-6639	KOMBI	VOLKSWAGEN
5	NAP-3038	BLAZER	CHEVROLET
6	NAR-0025	L-200	MITSUBISH
7	NAR-2015	L200	MITSUBISH
8	NAR-7660	MONTANA	CHEVROLET
9	NAT-8005	RANGER	FORD
10	NAT-8009	RANGER	FORD
11	NAT-9555	L-200	MITSUBISH
12	NAY-1199	PAJERO SPORT	MITSUBISH
13	NAS-2924	VAN MASTER	RENAULT
14	NAZ-0490	KOMBI	VOLKSWAGEN
GRANDE PORTE			
15			
16	NAL-1059	ESPARGIDOR	GMC
17	NAS-2924	VAN MASTER	RENAULT
18	NAL-9111	CAÇAMBA	CAMINHÃO
19	NAP-3156	CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 12.844
20	NAP-3166	CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 12.844
21	NAQ-0711	CAMINHÃO	CAMINHÃO
22	NAQ-6251	MELOSA	IVECO
23	NAS-9723	HIDROJATO	FORD
24	NAT-3166	CAÇAMBA	CAMINHÃO
25	NAU-0407	PLATAFORMA	
26	NAX-6939	CAÇAMBA	IVECO
27	NAX-6979	CAÇAMBA	IVECO
28	NAX-6989	CAÇAMBA	IVECO
29	NUJ-4807	CAVALO MECÂNICO	CAMINHÃO
30	NUL-8157	ESPARGIDOR	CAMINHÃO
31	NUL-8167	PIPA	FORD
32	PUL-9004	CAÇAMBA	CAMINHÃO
33	PUL-9011	CAÇAMBA	CAMINHÃO



ANEXO III
QUANTIDADES POR PARTICIPANTES E TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMEC	SEDC	SEMGES	SMAAI	SMGOV	PRESSEM	SMSP	QUANT.
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	192	0	0	0	72	0	0	264
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	132	24	72	12	144	24	0	408
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	156	0	96	48	0	0	0	300
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	96	0	168	0	36	0	36	336
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	84	12	0	0	72	12	132	312



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
Contato: (95) 3621-1733

SMEC					
LAVAGEM SIMPLES					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	8	Pequeno Porte	2	16	192
Pick-up	4	Médio Porte	2	8	96
Van	3	Médio Porte	1	3	36
Ônibus	11	Grande Porte	1	11	132
Caminhão	2	Grande Porte	1	2	24
LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	8	Pequeno Porte	1	8	96
Pick-up	4	Médio Porte	1	4	48
Van	3	Médio Porte	1	3	36
Ônibus	11	Grande Porte	1	11	132
Caminhão	2	Grande Porte	1	2	24
LAVAGEM A SECO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	8	Pequeno Porte	1	8	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

Pick-up	4	Médio Porte	1	4	48
Van	3	Grande Porte	1	3	36

SEDC

LAVAGEM SIMPLES

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Pick-up	1	Médio Porte	2	2	24

LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Pick-up	1	Médio Porte	1	1	12

LAVAGEM A SECO

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Pick-up	1	Médio Porte	1	1	12

SEMGES

LAVAGEM SIMPLES

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Kombi	3	Médio Porte	2	6	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
Contato: (95) 3621-1733

Micro-ônibus	2	Grande Porte	2	4	48
Caminhão	2	Grande Porte	2	4	48
LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Veículos de passeio	7	Pequeno Porte	2	14	168
LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Motocicleta	9		2	18	216

SMAAI					
LAVAGEM SIMPLES					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Furgão	1	Médio Porte	1	1	12
Caminhão	4	Grande Porte	1	4	48

SMGOV					
LAVAGEM SIMPLES					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
Contato: (95) 36211-1733

		por mês			
Carro de passeio	3	Pequeno Porte	2	6	72
Pick-up	6	Médio Porte	2	12	144
LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	3	Pequeno Porte	1	3	36
Pick-up	6	Médio Porte	1	6	72

PRESEEM					
LAVAGEM SIMPLES					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	1	Médio Porte	2	2	24
LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	1	Médio Porte	1	1	12
SMSP					
LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 36211-1733

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Passoio	3	Pequeno Porte	1	3	36
Utilitários; Van; Pick-up e Kombi	11	Médio Porte	1	11	132
Caminhão; Trator; Caçamba. Etc	39	Grande Porte	1	39	468
LAVAGEM A SECO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Passoio	3	Pequeno Porte	1	3	36
Utilitários; Van; Pick-up e Kombi	3	Médio Porte	1	3	36
Caminhão; Trator; Caçamba etc	3	Grande Porte	1	3	36



ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	192	69,33	13.311,36
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	132	74,09	9.779,88
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	156	203,49	31.744,44
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	96	95,40	9.158,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	84	128,89	10.826,76



6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	156	306,43	47.803,08
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	96	271,76	26.088,96
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	48	383,18	18.392,64
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	566,67	20.400,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					187.505,64

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
------	---------------	-------	-----------------------	----------------------------	----------------------------



2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	24	74,09	1.778,16
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	12	128,89	1.546,68
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte : compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	12	383,18	4.598,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					7.923,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	72	74,09	5.334,48
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	96	203,49	19.535,04



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	168	95,40	16.027,20
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)					
MOTOCICLETAS					
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de motocicletas, compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável.	SERV.	216	26,66	5.758,56
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES I E II (R\$)					
40.896,72					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	12	74,09	889,08
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	48	203,49	9.767,52
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					
10.656,60					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMGOV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	72	69,33	4.991,76
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	144	74,09	10.668,96
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneu, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	95,40	3.434,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneu, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	72	128,89	9.280,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					28.375,20

REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)



2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	24	74,09	1.778,16
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	12	128,89	1.546,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					3.324,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SMSP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	95,40	3.434,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	132	128,89	17.013,48



6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	468	306,43	143.409,24
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	271,76	9.783,36
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	383,18	13.794,48
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	566,67	20.400,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					207.835,08



ANEXO V
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	264	69,33	18.303,12
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	408	74,09	30.228,72
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	300	203,49	61.047,00
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com pneu, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	336	95,40	32.054,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frisos e pneus, com pneu, com aplicação de	Serv.	312	128,89	40.213,68



	produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.					
6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	624	306,43	191.212,32	
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	132	271,76	35.872,32	
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	96	383,18	36.785,28	
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	72	566,67	40.800,24	
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)						486.517,08

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de	Serv.	216	26,66	5.758,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733

	<p>motocicletas, compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)					5.758,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES I E II (R\$)					492.275,64





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia___lavagem.pdf do documento 00000.9.300270/2023 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
KLEITON DA SILVA PINHEIRO 696.810.822-49	24/07/2023 14:30:31 LOGIN E SENHA
MARIA CONSUELO SALES SILVA 323.580.752-72	24/07/2023 14:50:51 LOGIN E SENHA
SABRINA AMARO TRICOT 908.682.340-87	24/07/2023 15:01:25 LOGIN E SENHA
GUILHERME CARNEIRO ADJUTO 765.169.116-49	24/07/2023 15:11:38 LOGIN E SENHA
THIAGO FERNANDES AMORIM 527.149.932-49	24/07/2023 15:14:52 LOGIN E SENHA
LAIRTO ESTEVAO DE LIMA SILVA 528.837.792-87	24/07/2023 15:59:38 LOGIN E SENHA
ARTHUR LOBATO SILVA 753.117.042-68	24/07/2023 16:27:03 LOGIN E SENHA
NATHALIA CORTEZ DIOGENES 003.545.743-02	25/07/2023 00:21:52 LOGIN E SENHA
BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA 875.600.542-34	25/07/2023 08:17:56 LOGIN E SENHA
RAISSA PIRES DA SILVA 022.279.662-62	25/07/2023 08:20:47 LOGIN E SENHA

